



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

Caderno de Perguntas e Respostas

Caderno de Perguntas e Respostas sobre a atuação do Comitê de Ética da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

1

Curitiba – Junho de 2023

SUMÁRIO

I - O COMITÊ DE ÉTICA DA CURITIBA S.A.	3
II – O COMITÊ DE ÉTICA.....	7
III – ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO	10
IV – CONFLITO DE INTERESSE	11
V – DENÚNCIAS.....	13
VI - PROCEDIMENTOS ÉTICOS.....	15
VII – ASSUNTOS GERAIS DE GESTÃO DA ÉTICA.....	19

Perguntas e Respostas

Versão de 15/06/2023

Perguntas e Respostas sobre a atuação do Comitê de Ética da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

I - O COMITÊ DE ÉTICA DA CURITIBA S.A.

Comitê de Ética - Característica geral e finalidade

1) O que é o Comitê de Ética e qual a sua finalidade?

O Comitê de Ética é um Órgão Colegiado consultivo e deliberativo, com autonomia decisória, integrante do quadro da Companhia, ligado diretamente a Diretoria Executiva, que tem por finalidade coordenar a gestão da ética no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., em especial promovendo a aplicação do Código de Conduta e Interidade da CURITIBA S.A.

3

2) Qual legislação regulamenta o Comitê ?

O Comitê foi criado por meio da Portaria n.º 003/2023, que nomeou os integrantes da Comissão. Deliberações editadas pelo próprio Comitê complementam a regulação do funcionamento do Conselho de Ética.

Composição do Conselho

3) Qual a composição do CONSET?

O Comitê é composta por (03) três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre funcionários do Quadro Permanente de Pessoal da **CURITIBA S.A.**, de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos de Administração Pública, designados pela Diretoria Executiva, para mandatos de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Remuneração dos membros

4) Conselheiro do Comitê recebe remuneração?

Não, pois o exercício da função de conselheiro, no âmbito do Comitê, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração. (vide art. 14 do Decreto 46.644/2014)

Reuniões do Conselho

5) Qual a periodicidade das reuniões do Conselho?

As reuniões do Conselho de Ética Pública ocorrem, em caráter ordinário mensalmente.

Poderá haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros, principalmente em situações que demandarem decisão urgente.

4

Atribuições do Conselho

6) Quais as atribuições do Comitê de Ética ?

O Comitê de Ética, de acordo com o art. 6 do Regimento Interno possui as seguintes competências:

Art. 6º. Aos membros do Comitê de Ética incumbe:

I – Ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- b) representar o Comitê;
- c) dar execução às decisões do Comitê;

- d) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos do Comitê;
- e) orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário-Executivo;
- f) designar, mediante termo lavrado em Ata, substituto para o Secretário-Executivo em suas ausências ou impedimentos;
- g) designar membro do Comitê para substituí-lo na Presidência de reuniões;
- h) decidir os casos de urgência, *ad referendum* do Comitê;

II - Aos demais membros titulares:

- a) examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Comitê;
- c) por delegação do Presidente, representar o Comitê e presidir suas reuniões;

5

III - Aos membros suplentes do Comitê:

- a) substituir os membros titulares em suas ausências;

IV - Ao Secretário-Executivo:

- a) organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico ao Comitê;
- b) secretariar as reuniões;
- c) proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
- d) instruir as matérias submetidas à deliberação;
- e) providenciar a instrução de matéria para deliberação do Comitê, nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela editado;
- f) manter a guarda dos processos depositados na secretaria do Comitê;

- g) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão do Comitê;
- h) solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta e Integridade, informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação do Comitê;
- i) submeter anualmente ao Comitê um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
- j) elaborar anualmente Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Comitê de Ética.

Comitê de Ética – servidores municipais e federais

7) O Comitê de Ética analisa conduta de agente públicos municipais e federais ou de agentes públicos dos poderes Legislativo e Judiciário?

Não. O Comitê de Ética analisa a conduta ética apenas dos empregados em exercício na Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

6

Ficha Limpa

8) O Comitê de Ética é o setor responsável por decidir se uma pessoa é “ficha suja” ou “ficha limpa” para assumir cargo de confiança no âmbito da CURITIBA S.A.?

Não, pois, , competirá à autoridade responsável por nomear, designar ou contratar agente público decidir sobre a vinculação da pessoa analisada à Companhia. A Lei da Ficha Limpa, que estabelece as hipóteses de impedimento para nomeação, designação ou contratação, em comissão, de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta do Poder Executivo, pode ser consultado no site do Governo Federal.

II – O COMITÊ DE ÉTICA

Comissões de Ética – Característica geral e finalidade

9) O que é o Comitê de Ética e qual a sua finalidade?

As Comissões de Ética são unidades colegiadas, de caráter consultivo e deliberativo, com autonomia decisória, ligadas a Diretoria Executiva da Companhia, com a finalidade de divulgar as normas do Código de Conduta e Integridade e atuar na prevenção e na apuração de falta ética no âmbito da Companhia.

Desta forma, cabe ao Comitê de Ética orientar e aconselhar os colaboradores da Companhia no tratamento com o patrimônio (uso, conservação e guarda do bem público) e no tratamento com as pessoas (chefia, subordinado, colega e usuário do serviço).

Atribuições do Comitê

7

10) Quais as atribuições do Comitê de Ética?

O Comitê de Ética tem as seguintes competências:

- orientar e aconselhar o colaborador sobre ética profissional no ambiente de trabalho;
- alertar os colaboradores quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio da Companhia;
- adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;
- registrar condutas éticas relevantes;
- decidir pela instauração e conduzir processo ético;
- elaborar seu regimento interno, observadas normas e diretrizes expedidas pela legislação vigente; e
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Diretoria Executiva.

Composição da Comissão

11) Quem pode ser membro da Comissão de Ética?

Podem compor a Comissão de Ética os funcionários do Quadro Permanente de Pessoal da **CURITIBA S.A.**, de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos de Administração Pública.

12) Qual é a composição da Comissão de Ética?

A Comissão de Ética é composta por (03) três membros titulares e três suplentes,

Mandatos

8

13) A Comissão de Ética possui mandato?

Sim. Cada membro da Comissão de Ética possui mandato de dois anos, sendo facultada uma recondução por igual período. O mandato é individual por membro.

Responsável por Escolha dos membros

14) Quem escolhe os membros da Comissão de Ética?

A Diretoria Executiva é quem define e edita atos de designação do membro de Comissão de Ética.

Troca de membro com mandato em curso

15) O dirigente máximo pode trocar membro de Comissão de Ética antes do término do mandato do membro?

Como o membro de Comissão de Ética possui mandato, a sua troca, antes do prazo previsto, deverá ser fundamentada, ou seja, a Diretoria Executiva não poderá trocar o membro de Comissão de Ética de forma aleatória. A troca deve estar justificada em desvio de conduta comprovada, pedido do próprio membro ou outra condição plausível que justifique a saída do integrante com mandato em curso.

Perfil do membro de Comissão

16) Qual deve ser o perfil do empregado para compor uma Comissão de Ética?

O dirigente máximo deverá escolher, para integrar a Comissão de Ética, funcionários do Quadro Permanente de Pessoal da **CURITIBA S.A.**, de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos de Administração Pública, com o seguinte perfil:

- discricção;
- habilidade e seriedade comprovada para ouvir as pessoas e discernimento para orientá-las quanto à conduta ética desejável;
- facilidade para o desenvolvimento de atividades de comunicação oral e escrita;
- desempenho de atividades no mesmo endereço da sede da Companhia e com jornada de trabalho integral; e
- condições de compatibilizar seu trabalho na Companhia com as atividades da Comissão de Ética.

9

Empregado à disposição - Comissão de Ética competente

17) O empregado que não for da Alta Administração e estiver à disposição de outro órgão ou entidade terá sua conduta averiguada pela Comissão de Ética de qual instituição?

A competência para averiguar conduta e instaurar processo ético é da Comissão de Ética do órgão ou entidade em que o agente público se encontrar em exercício.

Autonomia da Comissão de Ética

18) A Comissão de Ética tem autonomia em suas funções?

Sim. Embora caiba a Diretoria Executiva designar os membros para a Comissão de Ética, as decisões dessa Comissão e a condução de seus procedimentos não podem sofrer interferência de autoridades da Companhia. No entanto, é importante destacar que a Comissão de Ética tem, também, o papel de contribuir com a Diretoria Executiva para a gestão da ética na Companhia, o que inclui atuação em parceria e prestação de informações, quando a Comissão entender cabível.

III – ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

10

Sujeitos ao Código

19) Quem está sujeito ao Código de Conduta e Integridade da CURITIBA S.A.?

Está sujeito ao Código de Conduta e Integridade da CURITIBA S.A. todo agente público integrante do quadro da Companhia, ou seja, os detentores de cargo, emprego, mandato, função, contrato temporário ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, incluídos os gestores integrantes da Alta Administração.

Alta Administração

20) Quem é considerado integrante da Alta Administração para o Código de Conduta e Integridade?

São considerados integrantes da Alta Administração da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. os seguintes gestores:

- Diretores da Companhia;
- Conselheiros de Administração e Fiscal

21) O que fazer quando a conduta denunciada não estiver explicitada no Código de Ética?

A condutas vedadas e explicitadas como antiéticas no Código de Ética não são exaustivas. A Comissão de Ética deverá analisar a conduta denunciada à luz dos princípios éticos constantes no Código, assim como dos direitos, garantias, deveres e vedações éticas descritos ao longo de tal norma e outras condições consagradas de boa conduta do agente público.

IV – CONFLITO DE INTERESSE

Potencial Conflito de interesse

22) O que é um potencial conflito de interesses ?

É a possibilidade de haver indícios em situação gerada pelo confronto entre os interesses público e privado, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Exemplificando: Situação em que o colaborador esteja exercendo função na Companhia e tenha também alguma atividade em entidade privada, com a possibilidade de que a segunda atividade (privada) possa obter benefícios em decorrência de influência da primeira (pública).

Propostas de trabalho

23) Propostas de trabalho ou negócio futuro têm que ser informadas ao Comitê de Ética?

Propostas de trabalho a Alta Administração ou de negócio futuro em setor privado e negociações que envolvam conflito com o interesse deverão ser informadas ao Comitê, independentemente de sua aceitação ou rejeição.

Recomenda-se àqueles que não pertençam à Alta Administração, mas que se deparem com uma situação acima, informar a Comissão de Ética, para análise do caso.

Presentes e Brindes

24) Do ponto de vista ético, os colaboradores podem aceitar presentes e brindes?

O Código de Ética e Integridade dispõe que é vedada a aceitação de presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, independente do valor monetário, de pessoa, empresa ou entidade que tenha ou que possa ter interesse em:

- quaisquer atos de mero expediente de responsabilidade do colaborador, diretor ou conselheiros;
- decisão da Companhia de vínculo funcional do colaborador, diretor ou conselheiros; e
- informações institucionais de caráter sigiloso a que o colaborador, diretor ou conselheiros tenha acesso.

Portanto cabe ao agente cautela quanto à aceitação de “agrados” seja qual for a circunstância. Em caso de dúvida, a Comissão de Ética deve ser consultada.

Doação de presentes e brindes

25) Não sendo viável a recusa ou a devolução imediata de brinde ou presente cujo recebimento possa gerar questionamentos morais, quais as providências o agente deverá adotar?

Tratando-se de bem de valor histórico, cultural ou artístico, deverá destiná-lo ao acervo da Fundação Cultural de Curitiba que lhe dará destino legal adequado.

Em relação aos demais casos, deverá promover a sua doação a entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública, desde que, tratando-se de bem não perecível, esta se comprometa a aplicar o bem ou o produto da sua alienação em suas atividades fim.

A doação de brindes ou presentes será comprovada mediante recibo da beneficiária. Este recibo deve ser encaminhado pelo agente à Comissão de Ética.

Patrocínio

26) Se uma entidade privada tiver interesse em apoiar ou patrocinar evento institucional da Companhia, deverá observar quais orientações do Comitê de Ética?

O evento institucional poderá ser apoiado ou patrocinado por entidade de direito privado, exceto quando esta se encontrar nas seguintes situações:

- tiver interesse em decisão que possa ser tomada por qualquer autoridade da Companhia;
- mantiver contrato com a Companhia;
- fizer parte de grupo empresarial que inclua empresa que se enquadre nas hipóteses anteriores.

Atenção: As vedações previstas acima não se aplicam a eventos artístico-culturais, técnicos, científicos e outros cujo impedimento venha causar prejuízo à função pública da Companhia, observadas as limitações legais.

Considera-se evento institucional aquele cuja finalidade seja o interesse público e esteja em consonância com programas, projetos ou ações governamentais, definidos no Plano de Governo e no Plano Plurianual do Município de Curitiba.

V – DENÚNCIAS

Apresentação de denúncia ética

27) Quem pode apresentar denúncia à Comissão de Ética?

Qualquer cidadão, seja agente público ou não, pode apresentar denúncia ou reclamação em desfavor do agente que, por ventura, possa ter tido conduta contrária à ética no desenvolvimento de suas atividades.

28) Como apresentar denúncia ou qualquer representação à Comissão Ética?

A Comissão de Ética poderá ser acionados pessoalmente, por correspondência física ou por e-mail.

O contato poderá ser identificado no site da Companhia ou mensagem eletrônica eticacuritiba@curitiba.pr.gov.br.

Denúncia fundamentada

29) Quais informações devem constar de uma denúncia de infração ética?

A denúncia deve descrever o fato ou conduta supostamente antiética, indicar o possível autor e os meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos, registros) que comprovem a ocorrência do fato ou que permitam efetiva averiguação por parte da Comissão de Ética.

Denúncia anônima

29) A denúncia de uma infração ética pode ser anônima?

Sim, desde que esteja fundamentada, ou seja, munida de dados ou informações que demonstrem a possibilidade de existência de infração ética para que, neste caso, a Comissão possa analisar a procedência do fato denunciado.

Denúncia infundada

30) O denunciante responderá por apresentação de denúncia infundada, se a denúncia vier a ser arquivada?

O denunciado responderá por denúncia infundada somente se ficar comprovado, após averiguação da Comissão de Ética, que o objetivo da denúncia tenha sido apenas o de prejudicar deliberadamente a reputação do denunciado, por meio de acusações inverídicas ou descabidas.

VI - PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Averiguação Preliminar

31) O que é averiguação preliminar?

É um procedimento preliminar, sem rito e prazo pré-definido, para verificação de procedência de fato ou ato relatado em denúncia, reclamação ou qualquer outro requerimento relacionado a conduta ética de agente público. A partir da averiguação preliminar, a Comissão de Ética decide qual a melhor maneira para tentar resolver a questão. A averiguação preliminar pode resultar na instauração de processo ético, mas, seu principal propósito, além do levantamento de informações, é a tomada de outras medidas para resolução dos casos, sem necessidade de abertura de processo, como: formulação de recomendações ao(s) envolvido(s); tentativa de conciliação entre as partes; arquivamento por falta de elementos probatórios (denúncia improcedente); ou qualquer outra solução cabível, com base na ética no Código de Ética e Integridade da Companhia.

15

Processo ético

32) O que é um processo ético ?

Processo ético é um procedimento formal, geralmente precedido de averiguação preliminar, instaurado pela Comissão de Ética, com rito e prazos estipulados, para se avaliar a aplicação ou não de sanção ética (advertência ou censura) a agente público, em decorrência de indícios de desrespeito à

moralidade no serviço, com base no Código de Conduta e Integridade. Durante o processo ético, ao agente acusado é garantida a ampla defesa e o contraditório.

Presença de Advogado

33) É necessária a presença de advogado no Processo Ético?

Não é necessária a presença de advogado. As discussões nos procedimentos do Comitê de Ética levam em consideração, primordialmente, o ponto de visto ético da situação, onde se analisa, sobretudo, a conduta do agente. A apreciação de normas jurídicas é acessória nesses casos. Contudo, não há proibição de presença de advogado, caso a parte mantenha o interesse em constituir procurador para acompanhar o desenvolvimento do processo.

Infração Ética

16

34) Em relação ao Código de Conduta e Integridade, o que pode ser considerado infração ética?

Infração ética é a conduta do agente contrária à ética no serviço público, sobretudo quando não são observados os princípios e valores fundamentais, os direitos e garantias no ambiente de trabalho, os deveres e as vedações constantes no Código de Conduta e Integridade da CURITIBA S.A.

Tipos de sanção ética

35) Quais são as sanções éticas aplicáveis a agente público que cometer infração ética?

O agente que cometer falta ética, comprovada ao final de um processo ético, está sujeito às sanções de advertência ética ou censura ética. O Comitê de Ética da CURITIBA S.A. possui competência para aplicar sanção de censura e celebrar acordos de conduta ética, devendo comunicar aos setores competentes da empresa para apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar em sanções ou penalidades trabalhistas.

Diferença entre as sanções éticas

36) Qual a diferença entre as sanções éticas: advertência e censura ética?

A grande diferença está na gravidade da infração ética, considerada pela instância julgadora: Comissão de Ética.

A Advertência é aplicada quando constatada falta ética com nível de gravidade menor, enquanto a Censura é indicada para faltas éticas consideradas graves e também na reincidência de falta já sancionada com a Advertência. Importante esclarecer que caberá à Comissão de Ética definir a gravidade da falta, considerando as circunstâncias e características de seu cometimento e seu impacto moral para a Companhia.

Efeitos da sanção ética

17

37) Quais os efeitos práticos da aplicação de sanção ética?

Além do natural abalo à moral do agente sancionado, a sanção ética é comunicada ao setor de Recursos Humanos para os devidos registros

Além disso, não serão nomeados ou designados para cargos e funções, a título comissionado, “os que violarem, de modo grave, o Código de Conduta e Integridade. Neste contexto, o agente que receber Censura Ética pode ficar 5 (cinco) anos sem ocupar cargo comissionado ou função de confiança na Companhia de Desenvolvimento de Curitiba.

Síntese de Ocorrência Ética

38) O que é a Síntese de Ocorrência Ética - SOE?

A Síntese de Ocorrência Ética (SOE) é um documento gerado e preenchido pela Comissão de Ética após sua decisão final em Processo Ético, no qual consta o resumo da ocorrência, o parecer e a decisão da

Comissão. Assim sendo, uma via da SOE é enviada para o agente que foi denunciado, que a assina, atestando a sua ciência da decisão da Comissão de Ética.

39) A Síntese de Ocorrência Ética (SOE) é encaminhada para outros setores, além do acusado?

Sim. Terminado o prazo recursal e mantida a decisão, a Comissão encaminha uma cópia da SOE para a área de recursos humanos (RH), tendo em vista a consideração da sanção e para a alimentação de banco de dados de ocorrências éticas.

40) Preenche-se a Síntese de Ocorrência Ética (SOE) ao final da averiguação preliminar?

Não. A SOE deve ser preenchida somente ao final do processo ético.

Reexame de decisão

18

41) Caso considere ter sido prejudicado em processo ético, que lhe acarretou punição, o agente pode pedir reexame de decisão?

Sim. É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido ao próprio Comitê de Ética, no prazo de (10) dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

Agir de ofício para instaurar procedimento

42) A Comissão de Ética podem instaurar, por iniciativa própria, averiguação sobre conduta ética?

Sim. Se a Comissão de Ética tomar conhecimento de alguma irregularidade ética, com indícios de materialidade e autoria, mesmo que não haja denúncia formal, a Comissão pode iniciar procedimento para averiguação da suposta irregularidade detectada.

Encaminhamento de questões para outras áreas

43) Se a Comissão de Ética constatar que a denúncia ultrapassa sua competência, qual providência deve ser tomada?

Nesses casos, a Comissão deverá, a qualquer tempo, encaminhar a documentação pertinente, para pessoas, áreas ou instituições competentes. Para exemplificar, nos casos que apresentarem indícios de ocorrência de ilícito administrativo disciplinar, civil, penal ou de improbidade administrativa, o respectivo expediente deverá ser encaminhado para a Diretoria Executiva.

Suposta omissão do Código

44) Se determinada situação ética não estiver expressa no Código de Conduta e Integridade, o Comitê de Ética podem deixar de decidir, alegando omissão normativa?

Não. O Comitê de Ética não pode se escusar de proferir decisão em procedimentos éticos, alegando omissão do Código de Conduta e Integridade que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública, como os constantes na Constituição Federal e na legislação aplicável.

19

VII – ASSUNTOS GERAIS DE GESTÃO DA ÉTICA

Compromisso Solene

45) O que é o Termo de Compromisso?

O “Termo de Compromisso” é um formulário que deve ser firmado por todo agente que possua vínculo com a CURITIBA S.A., por meio do qual o agente atesta ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CURITIBA S.A.

Quando assinar o TCS

46) Toda vez que o agente mudar de cargo, emprego ou função na CURITIBA S.A. ele deve assinar um novo Termo de Compromisso?

Não é necessário. Basta firmar o Termo na primeira vez que ingressar na Companhia, independentemente do cargo, emprego ou função.

Encaminhamento do TCS

47) O Termo de Compromisso precisa ser encaminhado ao Comitê de Ética?

Não. Após as assinaturas pertinentes, o documento deverá ser arquivado na pasta funcional do agente.

20

Autonomia para acessar Comissão ou Conselho de Ética

48) O agente público, que se sentir ofendido ou lesado e quiser recorrer à Comissão de Ética, tem autonomia para fazê-lo ou depende de autorização da chefia ?

O acesso à Comissão de Ética independe de anuência da chefia imediata ou de qualquer autoridade.

Prescrição

49) Há prazo prescricional para se iniciar apuração de falta ética?

Sim. O exercício de apuração de falta ética prescreve em 2 (dois) anos, que começa a ser contado a partir da data de ocorrência do fato.

Julgar quem já saiu da CURITIBA S.A.

50) Se uma pessoa que não está mais na CURITIBA S.A. for denunciada por conduta referente ao período em que atuou na Companhia, a Comissão pode iniciar averiguação sobre a conduta ética desta pessoa?

Sim, mas, desde que haja indícios de que a suposta conduta antiética dessa pessoa tenha ocorrido durante sua atuação em cargo ou função na Companhia. Caso venha a ser verificada a transgressão ética por meio de processo ético, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a documentação é arquivada na Comissão de Ética, conforme o caso, para possível avaliação em caso de novo vínculo dessa pessoa com a CURITIBA S.A.

Competência para analisar Assédio moral

51) Questões sobre assédio moral são de competência da Comissão de Ética?

21

A prática de assédio moral foi incluída no âmbito do regime disciplinar, apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Como a Comissão de Ética só pode instaurar Processo Ético, conforme previsão do Código de Conduta e Integridade, então, quando há indícios de provável assédio moral, o assunto deverá ser analisado pelo Comitê de acordo com o Código